



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL N.º 2017.12.27.01-CM

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017.02.14.01 - CM QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU E A EMPRESA ABRANGE - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Contrato de prestação de serviços firmado entre a Câmara Municipal de Caririáçu, e a **ABRANGE - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA - EPP**, para o fim que nele se declara. O PODER LEGISLATIVO DE CARIRIÁÇU/CE, pessoa jurídica de direito público interno. Com sede de sua Câmara Municipal Localizada na RUA Carlos Moraes, 421- Centro - Caririáçu - Ceará. inscrito no CNPJ sob o nº 06.743.298/0001-06, neste ato representada por seu Presidente Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUSA CAMPOS**, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, **ABRANGE - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA - EPP**, com sede na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará à Rua/Av. Ailton Gomes de Alencar, nº 3006 Sala 01, - Bairro Lagoa Seca, inscrita no CNPJ/MF nº 14.219.401/0001-41, representada pelo Sr. Thiago Leite Macedo, inscrito(a) no CPF/MF nº 003.878.703-26, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.17.01-CM, cujo objeto é **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTABIL NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL; GERAÇÃO E ENVIO DOS DADOS CONTÁBEIS DO SIM, E NO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU/CE**, deste município, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2018. Portanto, terá vigência a partir do dia 02 de Janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros:

3.1.1. Justifica-se a presente necessidade de aditamento do presente objeto, tendo em vista que os serviços prestados são essenciais e indispensáveis para a Câmara Municipal de Caririáçu-Ceará, que tem como finalidade auxiliar nos serviços de contabilidade pública, que atenderá os procedimentos enraizados no ordenamento jurídico brasileiro, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, como também, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado (TCE), visto que somente com execução do objeto acima terá assim atendido a necessidades junto as Portarias e Instruções dos órgãos fiscalizadores externos. Portanto os serviços do presente objeto se faz necessários para que se possa ter um desempenho nas execuções contábeis com mais segurança e eficiência junto a Câmara Municipal de Caririáçu-Ceará.

3.1.2. Desta forma, pretende-se assegurar a plena execução das atividades desempenhadas rendendo, por um lado, a efetividade da execução dos serviços, por outro, a eficiência, legalidade do ato e economicidade, pois está mais provado que um novo processo demandaria tempo a Câmara Municipal de Caririáçu, e que a falta do mesmo acarretaria significados danos a Câmara Municipal conforme exposto acima.

3.1.3. O presente termo de aditivo consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, juntamente com a previsibilidade de recursos orçamentários. Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo processo de licitação publicar para a contratação dos serviços em apreços demandaria tempo e custo desnecessário e inviáveis a Câmara Municipal de Caririáçu-Ceará.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado à Câmara Municipal de Caririáçu, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caririáçu - Ceará, Em 27 de Dezembro de 2017.

José Irlando de Sousa Campos
**JOSÉ IRLANDO DE SOUSA
CAMPOS**

Presidente da Câmara Municipal de
Caririáçu-Ceará
CONTRATANTE

**ABRANGE - ACESSORIA E
CONTABILIDADE PÚBLICA E
PRIVADA LTDA - ME**

Thiago Leite Macedo
ABRANGE - ACESSORIA E CONTABILIDADE
PÚBLICA E PRIVADA LTDA - ME
CNPJ 14.219.401/0001-41
CRC - CE: 1.351/O-2
Thiago Leite Macedo
CPF - 003.878.703 - 26

TESTEMUNHAS:

01. *Bento Abreu de Sousa*
Nome : BENTO ABREU DE SOUSA
CPF : 313.174.213-53

02. *Aldemir de Souza Barros*
Nome : ALDEMIR DE SOUZA BARROS
CPF : 328.418.988-39